

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 017/2022

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.876/2022.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.876/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, “Altera disposição da Lei Municipal nº 3.036/2018, que delibera sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de João Neiva, da Câmara Municipal, das Autarquias e das Fundações Municipais”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O estágio probatório é determinado ao servidor no momento em que passa a desempenhar suas atribuições avaliando-se fatores relativos a sua atividade laboral como assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade e diz respeito propriamente ao cargo; sua característica fundamental é o critério subjetivo da aptidão e capacidade para o cargo.

O STF e o STJ assentaram o entendimento de que inexistente direito adquirido de servidor público ao regime jurídico, ressalvadas as hipóteses de redução de vencimento.

Não há vedação legal ao teor do projeto de lei que objetiva obter autorização legislativa para poder ceder servidor a outro órgão ou entidade Municipal, Estadual ou Federal, para ocupar cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento, ficando suspenso o seu estágio probatório.


Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

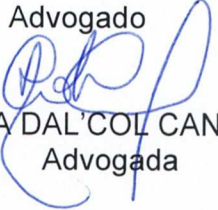
III – CONCLUSÃO

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.876/2022 tem respaldo legal e constitucional, estando apto a ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 20 de maio de 2022.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado


LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada